

**Do Departamento de Compras/Licitações,**

**Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Dúvida Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Edital nº 11/2026.**

**Síntese do pedido de esclarecimento enviado:**

**Pergunta:** *“Tendo em vista as cláusulas de multa descritas no edital, reiteramos considerar o prazo de entrega de 90 dias para as válvulas dos itens 22 ao 31, mesmo com pesquisa de mercado realizada anteriormente, que inclusive não participamos. Destacamos ainda que se o termo de referência não fazia menção no detalhe de válvula borboleta, concêntrica, corpo curto, conforme norma AWWA C504, os fabricantes podem ter considerado outro tipo de válvula e conseqüentemente, prazos de entrega menores. E até mesmo, em se tratando de prazo de entrega dos atuadores elétricos, a maioria dos fabricantes oferece com cerca de 75/90 dias. Destacamos as cláusulas de multa por atraso, conforme edital: "10.5. Multa: 10.5.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.”*

**Resposta:** Em atenção à nova solicitação de reconsideração acerca do prazo de entrega dos itens 22 a 31, cumpre esclarecer que o pleito já foi objeto de análise por esta Administração em resposta anterior ao pedido de esclarecimento, ocasião em que restou consignado o não acolhimento da ampliação de prazo.

Reitera-se que o Termo de Referência apresenta de forma clara e detalhada as especificações técnicas dos itens, inclusive no que se refere às características construtivas, requisitos de desempenho e condições de fornecimento, não havendo lacunas que justifiquem interpretações divergentes quanto ao objeto pretendido.

Ademais, a definição do prazo de entrega estabelecido no edital foi fundamentada em pesquisa de mercado previamente realizada, considerando fornecedores aptos a atender integralmente às condições especificadas, inclusive quanto aos prazos, conforme já consignado.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos descritos seguem padronização adotada nos sistemas operacionais da Companhia, sendo indispensável a observância integral das especificações e prazos estabelecidos, sob pena de comprometimento da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, não há elementos novos capazes de justificar a revisão do entendimento anteriormente adotado, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no edital, inclusive no que se refere ao prazo de entrega.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Itu, 04 de maio de 2026.

**Departamento de Compras e Licitações  
Companhia Ituana de Saneamento – CIS**